



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO INFRACIONAL - APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Centro - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: (43) 3572-8824 - E-mail: apu-5vj-
s@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDITORES E EXECUTADO(S) NA SEGUINTE FORMA:

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Ornela Castanho, da Vara da Infância e da Juventude – Seção Infracional da Comarca de Apucarana/PR, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem possa interessar, que, perante este Juízo, tramitam os autos nº 0002234-88.2026.8.16.0044, tendo sido designada a venda do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), observadas as regras a seguir expostas:

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s) estão disponíveis no www.bzleiloes.com.br.

PERCENTUAL VALOR 1º LEILÃO: Valor da avaliação
PERCENTUAL DESCONTO 2º LEILÃO: 50%

DESCRIÇÃO DO BEM:	Motocicleta HONDA/CG 150 SPORT, placa APD-4267, chassi nº 9C2KC08607R018155, pertencente ao município de Londrina/PR, ano de fabricação/modelo 2007/2007, movida a gasolina, de cor cinza; situação do veículo: vigente (em circulação); sem restrição de financiamento.
AVALIAÇÃO DO BEM:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme laudo de avaliação constante dos autos.
DEPÓSITO:	Referido bem se encontra no pátio da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana.
1º LEILÃO R\$ 6.000,00 26/10/2026 10:00h	2º LEILÃO R\$ 3.000,00 27/10/2026 14:00h

DO LEILÃO – O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.bzleiloes.com.br. Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.bzleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

O PRIMEIRO LEILÃO será designado a data de **26 de Outubro de 2026**, para realização com encerramento previsto para **às 10h00min**, destinado à venda do bem pelo **valor da avaliação** no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Na ausência de licitantes, fica desde já designado **O SEGUNDO LEILÃO** para o dia, **27 de Outubro de 2026**, para realização do 2º Leilão Público, com encerramento **às 14h00min**. Neste segundo leilão, o bem será vendido ao

maior lance, desprezado o valor da avaliação, **não sendo aceitos lances que se enquadrem como preço vil podendo o bem ser alienado por valor não inferior a 50% do estipulado na avaliação (artigo 144-A, §2º, do Código de Processo Penal)**. Caso não haja licitantes em nenhuma das praças, o bem permanecerá disponível para venda direta, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data do segundo leilão.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

ÔNUS – O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus de natureza fiscal (art. 130, § único, do CTN), até a data da arrematação, com exceção do IPVA do ano corrente que ficará por conta do Arrematante, sendo que, o arrematante deverá adotar as medidas necessárias a fim de garantir o levantamento dessas pendências. Após homologado o resultado do leilão, é de responsabilidade do Arrematante protocolar o pedido de baixa dos débitos de licenciamentos, IPVA, demais gravames e multas dos veículos arrematados, junto ao Detran, Secretaria da Fazenda, e demais órgãos responsáveis pelas multas de trânsito aplicadas. Eventuais ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. 2) O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) no estado em que se encontra(m), sem nenhuma garantia, sendo obrigatória a verificação de documentos, débitos, multas, gravames/credores e de área etc. de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. 3) Os atos necessários para a expedição do mandado de entrega ou da carta de arrematação, registro, ICMS, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e art. 903 do Código de Processo Civil). 4) Não cabe ao Órgão Público, tampouco ao Leiloeiro Público Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela identificação de motores/chassis (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos, vícios ocultos, divergência na quantidade informativa de bens que compõe os lotes, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens. 5) No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, todas as despesas que se fizerem necessárias para a sua regularização junto ao Órgão de Trânsito, como eventuais remarcação de nº de chassi e nº de motor, despesas com vistoria, emplacamento, taxa de licenciamento e seguro obrigatório DPVAT (quando for o caso), confecção de placas e o cumprimento das demais legislação do órgão competente, inclusive a regularização nos casos de veículos sinistrados em acidentes de trânsito e outras despesas advindas da arrematação do Leilão. 6) É de responsabilidade do Arrematante, peticionar junto ao Juízo do processo as demandas que forem necessárias, inclusive, mas não se limitando ao pedido imissão na posse, entrega dos bens, baixa de débitos e gravames, baixa de bloqueios etc., devendo se for o caso, nomear Advogado para se manifestar no processo. 7) Em caso de inadimplemento dos valores devidos pelo licitante vencedor, ficará sujeito à multa de 10% sobre o valor total arrematação devida em favor da parte exequente, bem como ao pagamento da multa de 10% sobre o valor total arrematação, em favor do Leiloeiro, além de juros e correção monetária contados da data da arrematação. 8) O arrematante inadimplente ou remisso também ficará sujeito às demais penalidades previstas nos artigos 895, §4º e 897, do Código de Processo Civil. Caso não haja expediente nas datas designadas, o(s) ato(s) fica(m) transferido(s) para o próximo dia útil, no mesmo horário e local.

DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão, através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo.

DA PROPOSTA DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – Nos termos do artigo 895 do Código de Processo Civil, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações. A proposta conterà, em qualquer hipótese: (A) oferta de pagamento à vista de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance; (B) saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea; (C) o índice de

correção monetária aplicável ao saldo devedor; (D) o valor correspondente a 5% da proposta, a título de comissão a ser paga ao leiloeiro. A apresentação de proposta não suspende o leilão, e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre a proposta, havendo disputa entre propostas e lances, sendo certo que todas as propostas serão encaminhadas para apreciação do Magistrado sempre, e somente quando, não houver lance à vista superior ao valor ofertado em proposta. Uma vez aceito o parcelamento pelo Magistrado, o arrematante será intimado a providenciar o pagamento da entrada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação, e será paga através de Guia de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo, sob pena de desfazer a arrematação. A apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação do juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). Em caso de arrematação na modalidade parcelada, **cabe exclusivamente ao arrematante** a iniciativa da **confecção do respectivo boleto bancário junto ao juízo competente** e proceder à sua **juntada aos autos**, para fins de controle e cumprimento das obrigações assumidas no plano de pagamento. Tal providência deverá observar os prazos estipulados no edital e/ou definidos judicialmente, sob pena de caracterização de descumprimento da arrematação. **OBS: Parcelamento aceito somente para bens com valor acima de R\$10.000 (DEZ MIL REAIS).**

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Caroline Barboza, matriculada na Junta Comercial do Estado do Paraná – 24/392-L.

CONTATO PARA INFORMAÇÕES E DÚVIDAS – Com a leiloeira, pelo e-mail: caroline@bzleiloes.com, pelo site www.bzleiloes.com.br ou telefone/whatsapp (43) 99957-9520.

DA COMISSÃO – O pagamento da comissão da leiloeira deverá ser realizado **em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do pregão**, através da Conta Digital Superbid Pay, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção "Minha Conta" do Portal BZ Leilões. A conta Digital Superbid Pay é uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, devidamente autorizada pelo Banco Central. Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz será comunicado imediatamente e poderá aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no Artigo 897 do Código de Processo Civil. **Em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser paga pelo exequente; em caso de remição ou acordo 2% (dois por cento) sobre o valor do acordo, somente depois de publicados os editais, a ser paga pelo executado a partir da prática do respectivo ato.** Se a parte executada, após a publicação do presente edital, pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, ou sendo firmado acordo entre as partes, deverá arcar com as despesas de divulgação assumidas pelo leiloeiro, nos termos art. 40 do Decreto 21.981/32. Contudo, caso a remição ou acordo ocorra após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão previamente fixada, conforme § 3º do artigo 7º da Resolução nº 236 do Conselho Nacional de Justiça de 13/07/2016. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 24 horas, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para a leiloeira. A comissão será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do Código de Processo Civil ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou



desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

VENDA DIRETA PÓS-LEILÃO: Caso o bem não seja arrematado em nenhum dos leilões, poderá permanecer disponível para venda direta por até 30 (trinta) dias no site, com proposta sujeita à homologação judicial. O lance mínimo será sempre o valor do segundo leilão, e a comissão devida será de 5%, e dependerá de homologação pelo juízo.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O auto de arrematação será lavrado imediatamente após a comprovação do pagamento do lote e comissão, e será assinado pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - O coproprietário, o cônjuge ou companheiro(a), o descendente e o ascendente do executado, nessa ordem e desde que não sejam parte da execução, terão preferência na arrematação e poderão exercer o seu direito diretamente no Portal ofertando lances em igualdade de oferta com os demais participantes, ficando responsável pelo pagamento da comissão devida. O detentor do direito, no momento da habilitação no Portal deverá se identificar como "sou parte envolvida no processo", anexando cópia dos documentos que comprovem o direito de preferência que será verificado pela Leiloeira e, se em termos, receberá uma habilitação especial para participar do leilão em igualdade de oferta.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): indicados como EXEQUENTES, através do presente, devidamente INTIMADO(S), caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is), Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) proprietário(s), Credor(es) Hipotecário(s), condominiais e na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

Apucarana/PR, 06 de Outubro de 2026.

